



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370

Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 566

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estabelece o limite previsto no Art. 4º da Lei nº 542/89 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o teto de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), o valor previsto no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 542, de 20/11/89 - Orçamento Financeiro do exercício de 1990, para abertura de créditos suplementares nos meses de setembro à dezembro do corrente exercício, destinados a reforço de dotações concernentes a pessoal, material de consumo, manutenção de serviços e encargos sociais e demais investimentos do orçamento vigente.

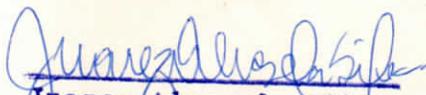
Art. 2º - Para atender a cobertura das despesas constantes nesta Lei, sendo utilizados os recursos por excesso de arrecadação nos meses de setembro à dezembro do corrente ano, conforme art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1990.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 12 de dezembro de 1990.


OSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30


Juarez Alves da Silva
CPF 154 948 494 - 20
Secretário

*Recebido
em 06/05/91
Alves*